

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - REABERTURA

**RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO ENVELOPE 2 - LOTE 03 - REABERTURA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Lote 03: Adolescentes de 15 a 17 anos de idade – Zona Norte

Organização: Associação Criança Feliz de Sorocaba

CNPJ: 12.207.727/0001-23

Em resposta ao Recurso interposto pela proponente OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba, a Comissão de Seleção e Análise no uso de suas atribuições aduz que se trata-se de um erro de digitação, segue abaixo a descrição:

“[...] devido o erro de digitação na planilha orçamentária constante na proposta de Preço (Anexo III), que gerou desconfiguração das funções da planilha na somatória automática, que por consequência alterou substancialmente o valor apresentado em comparação com preconizado pelo edital, todavia gostaríamos de salientar que apesar do erro de digitação do referido anexo, a Instituição demonstrou os valores corretos conforme exposto na Proposta Técnica de Trabalho (Anexo II)”

Devemos esclarecer que avaliação dos envelopes (1e 2) são realizadas separadamente em etapas distintas, conforme o edital. Neste momento, a avaliação em questão é referente ao Envelope 2- Proposta de Preço – em que o critério de julgamento dispõe sobre a adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitando o teto de repasse mensal e anual.

Em análise ao Recurso interposto pela OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba, a Comissão de Seleção e Análise no uso de suas atribuições avaliamos que as despesas apresentadas na Proposta de Preço (envelope 2) somam o valor de 14.455,97 mensal (valor superior estabelecido pelo edital) não caracterizando o erro de digitação.

Ressaltamos ainda, conforme o item 8.2, III, do Edital de Chamamento Secid 02/2022, a aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatório e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido classificada na etapa anterior.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção e Análise, diante das suas funções elencadas na portaria decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO mantendo o Resultado conforme publicado no site da municipalidade em 19/08/2022.

Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada.

Comissão de Seleção Portaria SECID nº 05/2022

Dayana Cristina Alves
Fabiana Mangini Rolim
Flavia Lais Carpinete Oliveira
Olimpia Godinho
Rita de Cassia Farias da Silva
Rosirlei Bernardes
Thais Verena de Souza Batista Santos
Viviane Pereira de Camargo